



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

PORTARIA SJAP-DIREF 52/2021

Altera o §2º, do art. 1º da Portaria SJAP Diref 30 (12250013) e dá outras providências.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela [Resolução n. 79/2009](#), do Conselho da Justiça Federal - CJF, e pelo [Provimento Geral n. 10126799/2020](#), da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região,

CONSIDERANDO:

a) Resolução Presi - 6/2021 (12437867), que amplia até o dia 31 de março de 2021 o prazo final da etapa preliminar de restabelecimento das atividades presenciais, previsto na Resolução Presi 10468182, de 29 de junho de 2020, com as alterações posteriores.

b) a grave crise sanitária no Estado do Amapá, que levou o Governo a emitir o [Decreto nº 0907, de 16/3/2021](#), o qual define medidas rígidas (*lockdown*) para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2), assim como institui toque de recolher das 21h às 5h, em todo território do Amapá até o dia 24/3/2021;

c) o [Boletim Informativo Covid-19 no Amapá, de 17/3/2021](#) e as decisões tomadas pelo Comitê Seccional de Crise - COVID-19 durante reunião realizada na data de ontem (17/3/2021), que visam a manutenção das medidas de distanciamento para a prevenção ao contágio pelo vírus SARS-CoV2, com a redução da circulação de pessoas, de forma a colaborar com a atuação das autoridades governamentais competentes, sem prejuízo dos serviços prestados.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o §2º, do art. 1º e da Portaria Diref 30 (12250013), de 28/1/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

§2º A realização de trabalho interno presencial fica limitada em até 25% (vinte e cinco por cento) do total de servidores, estagiários e colaboradores, tanto nas varas quanto na área administrativa, somente para os serviços considerados como essenciais por esta portaria.

Art. 2º Suspender até o dia 31/3/2021 a atermação presencial e a realização de perícias médicas na sede da Seção Judiciária do Amapá e nas Subseções Judiciárias de Laranjal do Jari e de Oiapoque.

Art. 3º Permitir o uso das salas destinadas à realização de audiências virtuais somente em caráter excepcional, mediante autorização do Diretor do Foro.

Art. 4º As demais medidas constantes da Portaria Diref 30 (12250013), de 28/1/2021, e Portaria 41 (12434139), de 26/2/2021, permanecem inalteradas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucélio Fleury Neto
Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Jucelio Fleury Neto, Diretor do Foro**, em 18/03/2021, às 17:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12566175** e o código CRC **843105E6**.